



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS

CEP: 33980-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da sessão ordinária da 16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Taquaraçu de Minas, realizada em 16 de outubro de 2015, às 19 horas, no mesmo local regimental e com a presença dos senhores Vereadores. O Senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário a fineza de fazer a respectiva chamada, dos quais responderam os seguintes vereadores: Otoniel Lúcio Pinto, Adilson dos Santos Cruz, Nilton José de Almeida, Flávia Antônia de Barros Cruz., Márcio Mercês da Costa, Rógeres José Ferreira, Walfredo Rodrigues Filho e Webert Júnior dos Santos Moreira. Deixou de comparecer o Vereador Vilson Batista Sacramento. Havendo número regimental e legal o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Na Presidência o Senhor Vereador Otoniel Lúcio Pinto, e na Secretaria o Vereador Nilton José de Almeida. Dando início aos trabalhos o Expediente constou do pronunciamento da senhora Vanda Regina da Cruz Costa sobre pagamento aos dias trabalhados e rescisão contratual dos funcionários demitidos. De posse da palavra disse a Senhora Vanda Costa ter vindo à Câmara para pedir ajuda do Legislativo, pois estando com o prefeito Sr. Hiarbas Ferreira da Silva o mesmo disse que a questão sobre rescisão contratual a receber devia ser resolvida com os Vereadores. Disse que estava ciente de que a questão era de competência do executivo, mas que o assunto já virara uma bola de pingue-pongue, com desrespeito aos servidores, portanto informava que a partir da próxima semana buscaria a lei para resolver a questão. O vereador Webert Moreira pediu a palavra e disse que a resposta se encontra no Parecer do Veto ao Projeto nº 011/2015, quando de sua leitura. O vereador Rógeres Ferreira pedindo a palavra disse que o prefeito não só desrespeita os servidores como disse a senhora Vanda Costa, como nunca teve respeito com a Casa Legislativa, já que mente o tempo todo responsabilizando a Câmara por suas faltas. Disse que a Casa Legislativa é uma Casa séria e que os vereadores não votavam coisas erradas. O Projeto a que o Prefeito faz alusão tem Parecer Jurídico que aponta as irregularidades; realmente era um desrespeito para com os servidores que foram dispensados e não receberam a rescisão, devendo o senhor Prefeito ter certa vergonha de tratar assim o povo que o elegeu. Finalizou dizendo que ele era o nosso representante, mas não o dono da Prefeitura. A vereadora Flávia Cruz disse todos deviam correr atrás de seus direitos e que com certeza a Câmara já teria resolvido se fosse uma questão atribuída a ela. O Vereador Walfredo Filho, tomando a palavra fez uma correção dizendo à senhora Vanda Costa que não usasse o termo “desrespeitar”, e sim “que continue respeitando”, porque o gestor público é escravo da lei, e está sujeito à lei. Questionou a senhora Vanda Costa em quantos servidores se encontravam naquela situação, obtendo uma resposta de quinze pessoas. Continuando



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS

CEP: 33980-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

disse já ter visto vários conflitos daquela natureza e era só juntar os documentos e protocolar na Secretaria Municipal de Crimes contra prefeitos, a resposta viria em quinze dias, portanto deveriam seguir o ritmo processual, pois a Prefeitura seria notificada pela Comissão e caso não recebesse nenhuma resposta configuraria Crime de responsabilidade fiscal, nesse caso deviam acionar o Ministério Público. Disse também para a senhora Vanda Costa entrar com a documentação entregando-a à Comissão para que a mesma tenha força para notificar e o Vereador tem o dever legal e constitucional de fazer algo, dizendo que havia sido eleito para tanto, e por isso assessorava na forma da lei não se importando se iria ser perseguido, deviam sim acabar com a história de perseguição e pautarem-se no que diz a lei. Complementou dizendo que todos que se sujeitam a ser um Vereador ou um Prefeito têm que seguir a lei. A senhora Vanda Costa agradeceu a todos pela atenção. Passa-se à Ordem do Dia: Leitura do Ofício de número 071/2015 do Executivo, onde o Prefeito requer seja retirado o veto ao artigo 3º da Lei aprovada pelo Projeto de Lei nº 011/2015, encaminhado à Câmara em 30 de setembro de 2015, o que foi acatado pelo Presidente, de conformidade com o Art. 128 do Regimento Interno em vigor. Terminado os trabalhos da Ordem do Dia, o Presidente fez a leitura do Ofício de nº 05 do Vereador Rógeres José Ferreira, protocolado em 15 de outubro de 2015 às 13 horas, versando sobre as providências – Art. 74, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e Art. 88, parágrafo 6º do Regimento Interno em vigor - a serem tomadas sobre a denúncia anexa ao ofício acima citado, bem como Decreto Lei nº 201/19657-Art.5º, inciso II c/c ao Art. 86 – primeira parte da CF. Dando sequência às leituras, O Presidente determinou ao Vereador Rógeres José Ferreira fizesse a leitura na íntegra da Denúncia ao Prefeito Municipal de Taquaraçu de Minas, Hiarbas Ferreira da Silva, por ofensa ao disposto nos incisos III, IV, VI, VII e VIII do art. 4º do Decreto Lei nº 201/67, e § 2º do art. 29-A da Constituição Federal, em razão dos fatos: Desatendimento aos pedidos de informações d Câmara – Inciso III do Dec. Lei nº 201/67; Não publicação de Lei e atos sujeitos a essa formalidade – inciso IV do Dec. Li nº 201/67; Descumprimento do orçamento aprovado para o exercício financeiro – Inciso VI do Rec. Lei 201/67; Omissão na prática de ato contra expressa disposição de Lei – inciso VII do Dec. Lei nº 201/67; Negligência na defesa de bens, rendas, interesses do município – inciso VIII do Dec. Lei 201/67 e Falta e atrasos de repasses de numerário à Câmara § 2º do art. 29-A da Constituição Federal. Logo após foi feita leitura do Parecer sobre Processo de cassação do Prefeito. Determinada e feita a leitura, o Presidente, de posse da Lei Orgânica e do Regimento Interno – deu ciência a todos, sobre os Art. 60 e seus parágrafos e Art. 13 e Art. 88 e



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS

CEP: 33980-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

seus parágrafos consultando o Plenário sobre seu recebimento. Colhido os votos, ouvido os vereadores o Presidente proclamou que a Denúncia havia sido rejeitada por 04 (quatro) a 03 (três) votos, ficando impedido de votar o Vereador Rógeres José Ferreira, por ser o denunciante, de acordo com o Regimento Interno em seu § 3º do Art. 88. Nada mais havendo a se tratar o Presidente declarou encerrada a sessão, e para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim Secretário, pelo Senhor Presidente e demais Edis presentes. Sala das Sessões, 16 de outubro de 2015.

Almeida, J.S. - Presidente *Morais, Lucio do - Vereador*
Flora Antônia de Barros Cruz, Secretária
Francisca - Edil